



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09/05/2022

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 09 de maio de 2022, tomou a seguinte deliberação:-----

***“68 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - RATIFICAÇÃO: -----***

*O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----*

*“Considerando a publicação em trinta de janeiro de dois mil e dezanove, do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; -----*

*Considerando que, de acordo com o número dois, do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número cinquenta e seis barra dois mil e vinte, de doze de agosto, prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde, até trinta e um de março de dois mil e vinte e dois; -----*

*Considerando que, a partir de um de abril de dois mil e vinte e dois, esta competência é do Município; -----*

*Considerando que, para agilizar todo o processo com a eficácia, eficiência e qualidade de que esta Autarquia sempre pautou, tendo em conta os contratos em vigor, relativamente aos fornecimentos de energia elétrica, combustíveis, comunicações, higiene e limpeza e material de escritório, existe a necessidade de se proceder à transferência dos valores a transferir pela DGEstE Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;-----*

*Considerando que, o montante a transferir para o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, relativo àquelas transferência é no montante mensal de oito mil trezentos e setenta e quatro euros cinquenta cêntimos (oitocentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos - de limpeza, higiene e de material de escritório; sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos - água, eletricidade, combustíveis e comunicações) , cujo total é de setenta e cinco mil trezentos e setenta euros e cinquenta cêntimos, correspondente a nove duodécimos; -----*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir*

 1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;* -----

*Assim, no uso da competência prevista no número três, do artigo trinta e cinco, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, DETERMINO:* -----

*- Que se elabore um Protocolo de Colaboração, com efeitos a um de abril de dois mil e vinte e dois, com o Agrupamento de Escola de Penalva do Castelo, de transferência das verbas mensais, no montante de oito mil trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, destinadas ao pagamento de despesas correntes, para higiene e limpeza e material de escritório (oitocentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos) e, ao normal funcionamento dos estabelecimentos escolares, água, luz, combustíveis e comunicações (sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), pelo prazo de nove meses (até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).* -----

*- Aprovar a minuta do protocolo de celebração que se anexa.* -----

*Mais determino que o presente Despacho deverá ser submetido a ratificação, na próxima reunião da Câmara Municipal.* -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

*O Município de Penalva do Castelo adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público número 506792404, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo trinta e cinco, número um, alínea a) e ao abrigo do previsto no artigo trinta e três, número um, alínea u), ambos, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro (na sua atual redação);* -----

*O Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, adiante também designado por Segundo Outorgante, pessoa coletiva número 600080331, neste ato representado pela sua Diretora, Rosa Maria Carvalho Figueiredo;* -----

*Celebram o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:* -----

*Cláusula Primeira* -----

*Objeto*-----

*Um. O presente protocolo tem como objeto contribuir para o apoio à gestão escolar do Agrupamento de Escolas, desde o Pré-Escolar ao Ensino Secundário, considerando o previsto no Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro.* -----

*Dois. Os apoios referidos no ponto anterior traduzem-se no pagamento das despesas correntes para higiene e limpeza e material de escritório, bem como os custos com o normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas (água, luz, combustíveis e comunicações).*-----

*Cláusula Segunda* -----

*Vigência* -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

O protocolo agora celebrado é referente ao ano de dois mil e vinte e dois e entra em vigor no dia um de abril de dois mil e vinte e dois, terminando em dezembro de dois mil e vinte e dois.

**Cláusula Terceira**

**Deveres da Câmara Municipal de Penalva do Castelo**

Um. A Câmara Municipal de Penalva do Castelo compromete-se a transferir as verbas, referidas abaixo, no valor global de setenta e cinco mil trezentos e setenta euros e cinquenta cêntimos;

Dois. As referidas verbas serão transferidas mensalmente, através do NIB 0035 0600 0001 1457 9305 3, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

A transferir mensalmente

**Material de Higiene e Limpeza - oitocentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos**

A transferir mensalmente

**Água, eletricidade, combustíveis e comunicação - sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos**

**TOTAL - oito mil trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos**

Três. A referida importância encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente:

Classificação Orgânica: 05 e Classificação Económica: 040301 e com o compromisso número 33120, datado de dois de maio de dois mil e vinte e dois, cumprindo os requisitos legais impostos pela Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.

**Cláusula Quarta**

**Deveres do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo**

Compete ao Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, o seguinte:

Um. Gerir as verbas atribuídas de forma eficiente e eficaz;

Dois. Garantir que as verbas são exclusivas para essas áreas;

Três. Entregar relatório das despesas efetuadas com recurso às verbas atribuídas, anexando fotocópias das respetivas faturas, até dia cinco de mês seguinte;

Quatro. A entrega dos relatórios é condição necessária para a libertação da tranche seguinte.

**Cláusula Quinta**

**Revisão**

O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, no todo ou em parte, por acordo escrito de ambas as partes, podendo ser elaboradas adendas em caso de necessidade.

**Cláusula Sexta**

**Disposições Finais**

Revogam-se, pelo presente, todos os Protocolos anteriores, com o mesmo objeto, que tenham sido celebrados entre as partes.

**Cláusula Sétima**

**Entrada em Vigor**



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

O presente Protocolo entra em vigor a partir do dia um de abril de dois mil e vinte e dois.  
Paços do Município de Penalva do Castelo, dois de maio de dois mil e vinte e dois. -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo,-----

-----  
**(Francisco Lopes de Carvalho)** -----

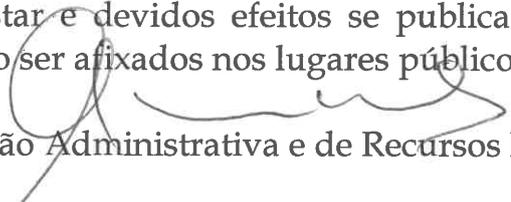
Pelo Segundo Outorgante, -----

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo -----

-----  
**(Rosa Maria Carvalho Figueiredo)**” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta e a minuta do Protocolo de Colaboração, celebrado entre este Município e o Agrupamento de Escola de Penalva do Castelo, com efeitos a um de abril de dois mil e vinte e dois.” -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu,  , Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara,